

STF invalida lei do RJ que obrigava bancos a fazer prova de vida em domicílio

A competência para elaborar normas gerais sobre seguridade social é da União. Com esse entendimento, o Plenário do Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade de uma lei fluminense que obrigava os bancos a fazer prova de vida em domicílio ou outro local indicado pelo segurado. A decisão foi tomada por unanimidade em sessão virtual.

A regra em questão se aplicava a pessoas vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). A Confederação Nacional do Sistema Financeiro (Consif) contestou a lei estadual no STF.

De acordo com a norma, as instituições financeiras deveriam atender pessoas com mais de 60 anos que comprovassem a impossibilidade de comparecer a agências para fazer a prova de vida e cadastrar ou receber benefícios.

O ministro relator, Dias Toffoli, explicou que a prova de vida para benefícios previdenciários é um aspecto do RGPS. Assim, somente o governo federal poderia ter regulamentado o tema.

Ele citou precedentes nos quais o STF anulou leis estaduais que divergiam dos parâmetros da legislação federal sobre benefícios previdenciários.

O magistrado ressaltou que o governo do Rio de Janeiro só poderia ter criado regras semelhantes se fossem voltadas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estaduais (RPPS). *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

Clique [aqui](#) para ler o voto do relator ADI 7.010

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jan-03/stf-invalida-lei-do-rj-que-obriga-bancos-a-fazer-prova-de-vida-do-inss-de-quem-nao-pode-ir-a-agencia/>

Freepik



Lei estadual obrigava bancos a atender idosos incapazes de ir a agências